



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2869, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Legislativo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$270.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

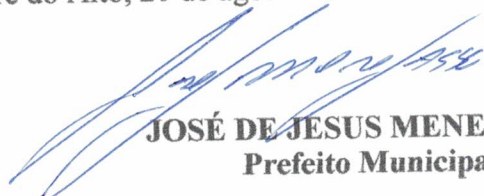
INCLUSÃO			
Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00
Total			270.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica	270.000,00
Total			270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de agosto de 2026.


JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal